



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS N° T-03/22**

ADMINISTRATIVO N° **19528/22**

### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA, por seu Secretário de Administração, Sr. **WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR**, FAZ SABER que se encontra aberta esta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **SIGLAS UTILIZADAS NESTE CADERNO LICITATÓRIO**

- **PMTS** – Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, situada na Pça. Miguel Ortega, 439 – Pq. Assunção neste Município, com o horário de expediente ao público compreendido das 08:00 h às 17:30 h, de segunda a sexta feira em dias úteis, PABX: 11-4788-5300;
- **SMO** – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos; sito à Pça. Miguel Ortega, 286 – 4º andar - Pq. Assunção neste Município, com o horário de atendimento compreendido das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta feira em dias úteis, tel: 11-4788-5448 com Sr. Valdemar Aprígio da Silva– Secretário de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- **COJUL II** – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia);
- **DELICO** – Depto. de Licitações e Contratos, sito à Pça. Miguel Ortega, 286 – 2º andar - Pq. Assunção neste Município, com o horário de atendimento ao público compreendido das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira em dias úteis, tel: 11-4788-5315 com Anderson Pereira ou Isaias Bezerra da Silva;
- **DICONT** – Divisão de Contabilidade da PMTS, sito à Pça. Miguel Ortega, 439 - Pq. Assunção neste Município, com o horário de atendimento ao público compreendido das 08:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta feira em dias úteis, tel: 11-4788-5370;
- **ATENDE** - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO que é o setor de PROTOCOLO CENTRAL desta Prefeitura; sito à Rua Elizabetta Lips, 55 – Jd. Bom Tempo neste Município, com o horário de atendimento ao público, compreendido das 08:30 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira em dias úteis, tel: 11-4788-2923/2925;
- **DOU** – Diário Oficial da União ( site <http://portal.in.gov.br> - Seção III );
- **DOE-SP** – Diário Oficial do Estado de São Paulo ( Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios ), site: <http://www.imprensaoficial.com.br>. - Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios;
- **IOM** – Imprensa Oficial do Município (site [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br), link imprensa oficial);



# Prefeitura de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

- **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- **CAT** - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU;
- **TCE-SP** – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este certame processar-se-á em conformidade com o Edital e seus Anexos e nos termos das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regem as licitações e contratos da Administração Pública e Lei Complementar nº 123/06

A presente licitação será processada e julgada pela COJUL II, que foi constituída nos termos da **Portaria nº 168/22** integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

O CADERNO DESTA LICITAÇÃO poderá ser obtido sem ônus, através do site: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br). no link licitações.

- Até o 3º dia anterior à data da sessão pública, os interessados em participar do certame, não inscritos no Registro Cadastral Oficial da Prefeitura de Taboão da Serra, devem apresentar ao ATENDE documentação que comprove habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do § 9º do art. 22, da Lei 8.666/93, conforme itens 8.2. e 8.3. deste Edital.
- Os envelopes nº I - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e II - "PROPOSTA DE PREÇOS" **serão recebidos até às 10:00 h do dia 04/08/22**, no DELICO.
- **A COJUL II, reunir-se-á às 10:00 h do dia 04/08/22**, no Auditório de Licitações, sito à Pça. Miguel Ortega, 286 – 1º andar – Pq. Assunção – neste município para a realização da sessão pública para abertura dos envelopes.

Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser solicitados ao DELICO, por escrito e devidamente protocolados no DELICO, até as 17:00 h do 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão pública para abertura dos envelopes. Todas as respostas serão publicadas no DOE-SP.

**Saliente-se a todos os interessados nesta licitação que para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerão deste processo licitatório serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.imprensaoficial.com.br>. (Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios).**



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

---

## 01 – OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DO JARDIM SÃO JUDAS, SITUADO NA AV. CID NELSON JORDANO, 1404 – JD. SALETE**, de acordo com todos os Anexos deste Edital.

1.2 – O projeto desta obra contempla as exigências contidas nos artigos 11 a 14 da Lei Estadual nº 11.263/02, de forma a assegurar o acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (banheiros acessíveis, rampas de acesso, elevadores acessíveis, etc.)

## 02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O custeio dos serviços objeto desta licitação será atendido por meio de verbas do orçamento da PMTS através da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo descrita(s), para o exercício vigente e para os exercícios futuros:

**Órgão: 10.02.00 – Despesa: 4920 – Fonte: 08 – Emendas Individuais;**

**Órgão: 10.02.00 – Despesa: 5163 – Fonte: 07 – Convênios Federais.**

2.2. O valor global estimado máximo admissível, para a execução deste serviço é de **R\$ 340.547,40 (Trezentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**.

2.3. Os preços unitários estão no **ANEXO 02 – Planilha Estimativa de Orçamento elaborado pela SMO**.

## 03 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## 04 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja compatível e condizente com os serviços a serem contratados, e que atenderem às exigências deste Edital.

4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

- a) Forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta e/ou indireta, das esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Sob processo de falência;
- c) Suspensas de contratar e/ou impedidas de licitar, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, cujas penalidades tenham sido aplicadas por quaisquer Órgão Diretos e/ou Indiretos desta Administração Pública Municipal;
- d) Abrigarem em seus quadros, ou nos de outras empresas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo empresarial, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que ocupem cargo na PMTS;
- e) Que se apresentarem organizadas na forma de cooperativas de mão-de-obra, conforme vedação da cláusula primeira do termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho em 05/06/03;
- f) Reunidas em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

**4.3. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e aquelas estabelecidas nesta Edital.**

#### **4.3.1 Regras e Documentações Específicas para Consórcio**

**4.3.1.1. É admitida a participação de empresas em Consórcio, sendo que, nesse caso, em observância ao disposto no artigo 33, da Lei nº 8.666/93, a licitante deverá incluir no envelope nº 01 de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:**

**4.3.1.1.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;**

**4.3.1.1.2. Declaração, de que as empresas consorciadas, não participarão direta ou indiretamente desta Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;**

**4.3.1.1.3. Declaração de solidariedade dos consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;**

**4.3.1.1.4. Declaração de que, caso vencedor o consórcio, antes da celebração do contrato, será efetuado a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso disposto no subitem 4.3.1.1.1.**

**4.3.1.2. As empresas consorciadas deverão apresentar, separadamente, a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, regularidade trabalhista à qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, de-**



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

vendo respeitar os parâmetros do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**4.3.1.2.1. Para efeito de qualificação técnica, será admitida a somatória das experiências individuais;**

**4.3.1.2.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitida a somatória dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na composição do consórcio, sendo fixado, para o consórcio, um acréscimo de 20% (vinte por cento), dos valores exigidos para licitante individual, inexigível esse acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, conforme previsto no artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.**

## 05 - DA VISITA TÉCNICA

**5.1.** A licitante deverá visitar as áreas de realização dos serviços, para constatação das condições locais, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários e obtenção de informações, que julgue necessários ao cumprimento das obrigações, provenientes do objeto desta licitação.

**5.1.1. Deverá ser realizada VISITA TÉCNICA, durante o período compreendido entre a data publicação deste Edital e aquela prevista para abertura dos envelopes de documentação, a ser agendado na Secretaria Municipal de Obras – SMO, através do telefone: (11) 4788-5448/5440.**

**5.1.2** Para a participação da visita técnica deveser apresentado o instrumento de Credenciamento para Vistoria. **(modelo ANEXO 08).**

**5.1.3** Ao término da visita, será fornecido a licitante, o respectivo Atestado de Visita Técnica, em impresso próprio **(modelo ANEXO 09)**, devidamente assinado, pelo funcionário da PMTS, que acompanhou a visita, cujo nome e cargo deverão constar do documento.

## 06 - DO CADERNO LICITATÓRIO

**6.1.** O Edital e seus anexos formam o “Caderno Licitação”, que estará à disposição dos interessados, sem ônus no Delico, no prazo e horários constantes do preâmbulo deste Edital; bem como no site oficial: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br), no link licitações (abertas)

**6.2.** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO 01 PROPOSTA MODELO;**



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

- ANEXO 02    PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- ANEXO 03    CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- ANEXO 04    MEMORIAL DESCRITIVO;**
- ANEXO 05    CONTRATO MINUTA;**
- ANEXO 06    PROJETO BÁSICO;**
- ANEXO 07    RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;**
- ANEXO 08    INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA;**
- ANEXO 09    ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;**
- ANEXO 10    COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI.**

**6.3.** A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e desenhos contidos no Caderno Licitatório e promover visita ao local de execução, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

## **07 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1.** Nas datas, horas e locais definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar à "COJUL II" sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, **simultaneamente**, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA  
NOME DA EMPRESA E SEU Nº DO CNPJ  
DELICO – DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Nº DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA  
NOME DA EMPRESA E SEU Nº DO CNPJ  
DELICO – DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Nº DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

**7.2.** Será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via postal ou forma similar.



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

**7.3.** Todos os documentos do ENVELOPE I poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

**7.4.** Todos os documentos apresentados no ENVELOPE I deverão ser apresentados encadernados, para que não haja folhas soltas (preferencialmente em grampo trilho), estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados seqüencialmente, com índices da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato podendo para isso ser usado termo de abertura e encerramento, páginas numeradas na seguinte forma: 01/15, 02/15..., folha de índice com número da última página que encerra o caderno de documentos ou ainda declaração no final do caderno de documentos que informe que a documentação encerra-se na página tal. Os documentos deverão estar na ordem em que se apresentam requisitados neste Edital.

**7.4.1.** Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão pública de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital;

**7.5.** O portador do Envelope II – PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela PMTS, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

**7.5.1.** A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

**7.5.2.** A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes e o direito de assistir em silêncio a sessão.

**7.6.** Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a PMTS.

## **08 - DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO OFICIAL A SEREM APRESENTADOS ATÉ O 3º DIA ANTERIOR À DATA DA SESSÃO**

**8.1. CADASTRADOS OFICIALMENTE:** Aos interessados inscritos no Certificado de Registro Cadastral da PMTS fica dispensada a apresentação dos documentos elencados nos artigos 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, conforme reza o parágrafo 2º do Artigo 32 da referida Lei, uma vez atendidas às demais exigências e condições específicas do Edital de Cadastro, que esta disponível no site da PMTS: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br)., no link licitações.



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

**OBSERVAÇÃO:** As certidões apresentadas para fins de registro cadastral devem estar vigentes quando da sessão pública de licitação, devendo ser atualizado o extrato de situação das Certidões Anexo do Certificado de Registro Cadastral junto ao DELICO.

**8.2. NÃO CADASTRADOS OFICIALMENTE:** Aos interessados não inscritos no Registro Cadastral Oficial da PMTS, para participarem do presente certame deverão apresentar, até o 3º (terceiro) dia anterior à data da sessão pública, na sede do ATENDE, documentação que comprove habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do § 9º do art. 22, da Lei 8.666/93. Tal documentação deverá estar válida para a data da sessão pública.

**8.3. Os NÃO CADASTRADOS OFICIALMENTE** devem apresentar as documentações e demais exigências e condições específicas do Edital de Cadastro, que esta disponível no site da PMTS: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br), no link licitações. Os documentos deverão ser entregues na sede do ATENDE, no prazo acima descrito, ocasião em que receberão Protocolo de Entrega de Documentos, conforme rege o Edital de Cadastro que está disponível no site do PMTS: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br), no link licitações.

**8.3.1. Cabe ressaltar que o Edital de Cadastro também acompanha o caderno desta licitação.**

**09 – ENVELOPE I:** O Envelope nº I, a ser apresentado no dia da sessão pública, tanto pelos CADASTRADOS como pelos NÃO CADASTRADOS, que tiverem apresentado os documentos previstos no item 8.3, deverá conter os seguintes documentos:

## 9.1. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO:

a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral Oficial da PMTS, devidamente atualizado, PARA OS CADASTRADOS OFICIALMENTE, ou seja, juntamente com o extrato de situação das certidões;

a1) Cabe ressaltar que se porventura a licitante esquecer-se de anexar o extrato de situação das certidões, este poderá a critério da COJUL 2 ser extraído do sistema informatizado de cadastrados oficialmente da PMTS, para verificação da situação e ser encartado ao processo licitatório, não conferindo aos licitantes direito a reclamações.

b) Cópia do Protocolo de Entrega dos Documentos previstos no item 8.3, PARA O NÃO CADASTRADO OFICIALMENTE.





# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

## 9.2. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,0$$

$$\text{ET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < \text{ou} = \text{a } 0,50$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

ET = Endividamento Total

AC = Ativo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

RLP = Realizável em Longo Prazo

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos em longo prazo), **maior ou igual a 1,0**.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos em curto prazo), **maior ou igual a 1,0**.

ET= Índice de Endividamento Total (define o grau de endividamento da empresa), **menor ou igual a 0,50**.

b1) O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico-financeiro, necessário a cumprir compromissos que o licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame;

**c) Somente para licitantes que, não conseguirem demonstrar os índices exigidos na cláusula 9.2, deverão provar que possui, até a data da sessão pública, para abertura dos envelopes, capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo no valor de **R\$ 34.000,00**, comprovado através de informações retiradas no Balanço Patrimonial, apresentado e registrado na Junta Comercial;**

c1) O valor, supra, corresponde a aproximadamente 10 % (dez por cento) do valor global estimado da contratação (Art. 31, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 atualizada).

**d) Em sendo licitante consórcio admite-se para efeito de qualificação econômico-financeira a somatória dos o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na composição do consórcio, sendo fixado, para o consórcio, um acréscimo de 20% (vinte por cento), dos valores exigidos para licitante individual, inexigível esse acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, conforme previsto no artigo 33, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**

**9.2.1. – Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 dias, da data de sessão pública deste certame constante no preâmbulo deste Edital, se outro prazo não constar do documento.**

**9.2.2. – Os licitantes em recuperação judicial poderão participar do certame, juntando no envelope de habilitação, o Plano de Recuperação, devidamente, homologado e em vigor.**



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

“DELICO” – Depto. de Licitações e Contratos

## 9.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos expedidos pelo CREA e/ou CAU, da jurisdição da sede da licitante. **No caso de licitante consórcio, todas as empresas consorciadas deverão apresentar o registro em questão;**

b) Declaração de Disponibilidade de máquinas e equipamentos, necessárias à execução do objeto da presente licitação, individualizando-as e indicando a capacidade, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93.

**c) Relação de equipe técnica designada para a execução dos serviços objeto deste Edital, indicando a qualificação de cada um dos seus componentes, nos termos do art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93.**

d) Atestado de Visita Técnica fornecida pela PMTS. **(Anexo 9)**

## 9.4. QUANTO A CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

e) Atestado de comprovação de que a empresa possui, na data de sessão pública desta licitação, em seu quadro de pessoal permanente, engenheiros civil ou arquiteto, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar atestado(s), acompanhado(s) da(s) CAT's expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, fornecidos por entidades de direito público ou privado, conforme Súmula 23 do TCE-SP.

ITEM	ITEM/DESCRIMINAÇÃO	UND
1	<b>Passeio de concreto</b>	<b>M<sup>2</sup></b>
2	<b>Pintura com tinta acrílica</b>	<b>M<sup>2</sup></b>
3	<b>Pintura em estruturas metálicas</b>	<b>M<sup>2</sup></b>

e.1) Os profissionais detentores dos atestados deverão integrar a equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

**f) A comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, acompanhada do livro ou ficha de registro, ou contrato de profissional autônomo, com caráter de permanência, sem natureza eventual ou precária, com prazo de vigência superior àquele previsto para a execução dos serviços ora licitados.**

**g) Os responsáveis técnicos mencionados na alínea “e” deverão ficar disponíveis durante toda a execução do contrato pela empresa vencedora, sendo certo que, havendo necessidade de substituição de qualquer deles, tal deverá se dar nos termos ditados pelo artigo 30, §10 da Lei 8.666/93.**



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

“DELICO” – Depto. de Licitações e Contratos

## 9.5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL:

a) Comprovação de a licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto desta licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, individualmente ou somados, ficando comprovada a capacidade da licitante na prestação dos serviços licitados, observado o disposto na súmula 24 do TCE/SP.

**a.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

**a.2)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

b) São consideradas parcelas de maior relevância técnica e valores os seguintes itens:

ITEM	ITEM/DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA (50%)
<b>1</b>	<b>Passeio de concreto</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>310,26 m<sup>2</sup></b>
<b>2</b>	<b>Pintura com tinta acrílica</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>356,73 m<sup>2</sup></b>
<b>3</b>	<b>Pintura em estruturas metálicas</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>115,85 m<sup>2</sup></b>

**c) A comissão solicita que o participante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências acima.**

**d) A comissão admite, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos dos atestados;**

**e) Os atestados serão analisados pela “COJUL 2” e informamos que qualquer insegurança por parte dos licitantes interessados com relação ao entendimento do atestado a ser apresentado, pedimos que o representante legal da empresa apense junto do atestado a ser analisado pela “COJUL 2”, declaração elucidando, por exemplo equivalência de unidades comerciais e suas respectivas quantidades e se estas realmente atendem ao que foi requisitado neste Edital ou ainda outros aspectos que por ventura sejam obscuros ao entendimento da comissão.**

**f) Em caso de licitante consórcio admite-se, para efeito de qualificação técnica, a somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos termos artigo 33, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

## 9.6. DECLARAÇÕES EXPRESSAS DA EMPRESA:

- a) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, empregados ou subcontratados sejam servidores da PMTS, sob qualquer regime de contratação;
- b) Que conhece plenamente o local e as condições para a execução dos serviços;
- c) Que assume total responsabilidade perante órgãos fiscalizadores, inclusive por eventuais autuações ou multas incidentes sobre as atividades e serviços objeto deste, isentando a PMTS de quaisquer ônus;
- d) Declaração da empresa licitante, de que apresentará garantia de cumprimento do contrato a ser ulteriormente celebrado, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Declaração da empresa licitante, de que não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e/ou Indireta Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- g) Declaração formal da empresa licitante, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;
- h) Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- i) **Apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte**, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no parágrafo 4º e seguintes, todos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- j) **Apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte**, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que pretende usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**9.6.1 – As declarações expressas solicitadas neste Edital poderão ser condensadas se possível em 01 ou 02 folhas.**

**9.6.2 – Em sendo licitante consórcio todas as empresas consorciadas deverão apresentar as declarações dispostas na cláusula 8.6.**



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

## 9.7. VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

**9.7.1.** Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sessão pública marcada para abertura dos envelopes constante do preâmbulo deste Edital;

**9.7.2.** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da PMTS a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade;

**9.7.3.** Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a COJUL II a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que devidamente acompanhadas de cópias autenticadas de todos os recolhimentos do respectivo encargo, desde a data da emissão da respectiva Certidão Negativa até a data da sessão pública para abertura dos envelopes;

**9.7.3.1.** Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão dentro da data de validade, logo que os serviços do órgão emitente estejam normalizados;

**9.7.4.** Toda documentação deverá ser assinada por representante legal da empresa licitante. Representação esta devidamente comprovada por documentação competente, e todas as assinaturas de documentos deverão ser iguais as das declarações exigidas neste Edital.

## 10 - DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS:

a) A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo 01 (Proposta do Preço Global) em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, impressa, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número deste processo licitatório, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;

b) Juntamente com o Anexo 01 (Proposta Modelo) o licitante deverá preencher conforme modelos do Anexo 02 (Planilha de Orçamento Estimado) e Anexo 03 (Cronograma Físico Financeiro) em papel timbrado da empresa licitante, com os valores unitários propostos, observado as condições editalícias;

c) O preço proposto deverá ser expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, e referir-se ao valor global da obra, ficando de logo estabelecido que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas;

**c1) O licitante deverá apresentar a Composição Detalhada de BDI conforme Anexo 10;**



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

“DELICO” – Depto. de Licitações e Contratos

d) Cabe ressaltar que já está declarado no corpo do Anexo 01 que o **Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, que é o prazo pré-estabelecido para esta licitação e conforme legislação vigente;

e) Somente serão aceitas propostas para a totalidade dos serviços, não se admitindo a exclusão de qualquer um deles.

**f) Deverá conter ainda declaração do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias.**

## 11 - DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**11.1.** Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, a COJUL II, após receber os ENVELOPES I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e II – PROPOSTA DE PREÇOS, dos representantes das Licitantes, juntamente com suas respectivas credenciais, procederá da seguinte forma:

**11.2.** Antes do início da sessão pública para abertura dos Envelopes I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO os contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado serão apresentados, em separado, a COJUL II, que os examinará no início da sessão.

**11.3.** Abertura dos Envelopes I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de cada licitante.

**11.4.** Os documentos serão rubricados por um ou mais membros da COJUL II, que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das Licitantes devidamente credenciados e presentes à sessão;

**11.5.** A COJUL II examinará os documentos do ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada Licitante e lavrará a correspondente ATA DE SESSÃO PÚBLICA. Após conclusão da análise divulgará o resultado através de publicação no DOE-SP;

**11.5.1.** Caso a COJUL II não tiver analisado os documentos apresentados pelos NÃO CADASTRADOS OFICIALMENTE, antes da sessão pública da licitação, este será o momento para análise, em conjunto com a documentação constante do ENVELOPE I, ou dependendo da demanda será suspensa a sessão para análise posterior.

**11.6.** Serão inabilitados os participantes que não atenderem as condições deste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.

**11.6.1.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, a PMTS, a seu critério, fixará o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação, consoante art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

“DELICO” – Depto. de Licitações e Contratos

**11.7.** Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, por parte de todos os representantes legais ou credenciados, a COJUL II registrará o fato, em Ata de Sessão Pública e devolverá aos participantes inabilitados o Envelope nº II, ainda lacrados, e procederá a abertura dos Envelopes nº II dos participantes habilitados.

**11.8.** Incorrendo desistência expressa de recurso da habilitação ou inabilitação, a COJUL II encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para interposição dos recursos em referência.

**11.9.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, o Presidente da COJUL II designará, através de publicação no DOE-SP, data e hora para a realização da sessão de abertura dos Envelopes nº II, ocasião em que devolverá o(s) Envelope(s) nº(s) II – Proposta de Preços, ainda lacrados, aos participantes inabilitados, ou os disponibilizará para retirada no DELICO.

**11.10.** Os Envelopes sejam quaisquer um deles das Licitantes que não tenham sido habilitadas não serão abertos e serão devolvidos fechados, expirado o prazo de recurso da habilitação ou inabilitação das Licitantes ou de sua denegação, não sendo consideradas as Propostas neles contidas.

a) Se após 30 (trinta) dias úteis, contados da data a partir da qual os envelopes estejam disponibilizados, a Licitante não comparecer a PMTS para retirada, a COJUL II se reserva o direito de destruí-los, não cabendo a Licitante direito de reclamá-los.

**11.11.** Abertos os Envelopes nº II, as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, por um ou mais membros da COJUL II e facultativamente, pelas licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida à classificação das mesmas.

**11.12.** A COJUL II verificará as propostas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão por esta corrigida, da seguinte forma:

**11.12.1.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**11.12.2.** No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário apresentado;

**11.12.3.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade prevista, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário apresentado.

**11.12.4.** Constatada a manifesta inexecuibilidade dos preços ofertados, em face de pesquisa de preços realizada pela PMTS, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93.

**11.13.** Após os procedimentos descritos no item anterior, a COJUL II analisará as propostas das Licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:





# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

“DELICO” – Depto. de Licitações e Contratos

**11.13.1.** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados para o ENVELOPE II, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;

**11.13.2.** Apresentar preço unitário ou global manifestadamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação;

**11.13.3.** Contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

**11.13.4.** Deixe de atender qualquer exigência contida neste Edital e seus anexos;

**11.13.5.** Ofertar vantagem não prevista no Edital e/ou preço ou vantagem baseada na proposta de outra licitante;

**11.13.6.** Deixar de apresentar a Proposta de Preços nos moldes do modelo fornecido pela PMTS, conforme Anexo 01 devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal do Licitante e nome legível;

**11.13.7.** Apresentar preços que não forem em moeda corrente do País;

**11.13.8. Deixar de apresentar a composição detalhada de BDI conforme Anexo 10.**

**11.14.** Observado o critério de aceitabilidade dos preços estabelecidos na forma dos itens anteriores, a COJUL II classificará as propostas remanescentes pela ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS GLOBAIS PROPOSTOS**, indicando vencedora a Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar.

**11.15** – Antes de declarar vencedora a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, a COJUL II deverá verificar a incidência normativa dos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, adotando o seguinte procedimento:

---

<sup>①</sup>Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem



# Prefeitura de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

“DELICO” – Depto. de Licitações e Contratos

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

I – Verificar se a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar foi ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

II – Verificar caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há propostas ofertadas por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta alcançada, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06;

III – Conceder no caso de empate ficto, oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei complementar 123/06, sob pena de preclusão.

**11.15.1** – Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar do benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

**11.15.2** – O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou a menor proposta, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

**11.15.3** – Caso ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação às propostas de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, ou seja, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve a COJUL II efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

**11.15.4** – No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicial concedidos.

**11.15.5** – Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a COJUL II prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexecutável.



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

**11.16.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito através de sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes classificadas serão convocadas, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8666/93, em local, data e horário a serem definidos pela COJUL II.

**11.17.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da PMTS, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, nos termos do parágrafo 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93.

**11.18 – Resolvidas as etapas acima dispostas**, a COJUL II declarará vencedora a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar e será lavrada Ata consignando a ordem de classificação de todas as licitantes participantes da licitação.

**11.19.** As decisões relativas ao julgamento, bem como a revogação e anulação do Certame, serão publicadas no DOE-SP.

## 12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**12.1.** Decorrido o prazo legal para interposição de recursos, o procedimento licitatório será submetido à deliberação da autoridade competente, para proceder à homologação do certame e adjudicação do objeto da licitação.

## 13 - DO CONTRATO

a) O licitante vencedor deverá comparecer ao local que lhe venha a ser indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação feita para esse fim, para assinatura do respectivo contrato, sob pena de, não o fazendo injustificadamente, serem aplicadas as penalidades previstas em lei;

b) O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência de **220 dias a contar da data de sua assinatura**, podendo, ser prorrogado, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

c) O Contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes;

d) O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

e) O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, dele fazendo parte como parte essencial de validade.



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

## 14 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) Os serviços serão iniciados pela Contratada após a emissão da Ordem de Início, efetuada pela SMO, que terá prazo de execução de **120 dias**, com possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

b) A PMTS fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

c) Essa fiscalização será exercida pelo Setor competente da PMTS, que comunicará à Contratada a designação do(s) responsável(eis) por tal atribuição;

d) A fiscalização por parte da PMTS não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos;

e) A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros;

f) Na execução do objeto desta licitação a Contratada obriga-se a:

I. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

II. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

g) Os responsáveis técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização.

h) A execução contratual deverá observar os princípios boa-fé, lealdade e probidade.

i) A contratada manterá Livro de Ordem à disposição da fiscalização nos Termos da Legislação Vigente.

j) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8666/93.

l) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o(s) limite(s) estabelecido(s) no subitem anterior, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes.



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

## 15 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**15.1.** Os pagamentos serão procedidos com base em medição mensal a ser apresentada à SMO, órgão competente para apreciá-la.

**15.2.** O valor de cada medição será apurado em função das quantidades dos serviços executados no período, sobre os quais serão apurados os respectivos preços unitários contratuais.

**15.3.** O prazo de pagamento será de até 30 dias após entrega do documento fiscal ( **ATÉ 30 D.A.E.D.F.** ), que deverá estar instruído, **obrigatoriamente**, com os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal e Débitos Previdenciários;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da Licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- h) Certidão Negativa no Cadastro de Apenados no TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

As certidões elencadas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” poderão ser positivas com efeitos de negativas.

**15.3.1.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**15.4.** As faturas serão pagas através de Conta Bancária indicada pela Contratada.

**15.5.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelas parcelas executadas ou implicará sua aceitação.



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

## 16 - DAS GARANTIAS

**16.1.** Será exigida prestação de garantia pelo cumprimento integral do contrato a ser celebrado, com a empresa vencedora desta licitação, **no valor de 5 % (cinco por cento) do valor global contratado**, conforme artigo 56, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, podendo o licitante optar por quaisquer das modalidades de garantia estabelecidas nesta Lei.

**16.1.1.** A Garantia deverá ser efetuada até 05 (cinco) dias corridos após notificação feita pela PMTS, para assinatura do contrato.

**16.1.2.** A garantia prestada pela Contratada somente será liberada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo; mediante requerimento formulado pela contratada.

**16.1.3.** A garantia prestada seja efetuada em espécie (dinheiro) ou qualquer outra modalidade far-se-á seu recolhimento junto a DICONTE da PMTS.

## 17 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

**17.1.** Somente, após o período de 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados de acordo com as normas da Lei de Licitação de nº 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se o índice IPCA.

**17.2.** Para o reajuste de preços a contratada deverá observar a periodicidade de 12 (doze) meses, juntando ao seu pedido de reajuste a memória de cálculo, que será analisado pela SMO e, posteriormente, pela D. SEFAZ.

**17.3.** Para determinação do reajuste deve ser observada a fórmula abaixo

$$K = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

**K** = Fator de coeficiente de reajustamento do período;

**I<sub>0</sub>** = Índice de preços inicial, sendo o índice vigente na data da apresentação da proposta;

**I<sub>1</sub>** = Índice de preços referente ao mês de aniversário do reajustamento

(A)

$$R = V_R * K$$



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

Onde:

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado;

**VR** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra.

**17.4.** Se forem ultrapassados os prazos, em consequências de culpa da contratada, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução presente no cronograma físico-financeiro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**17.5.** O reajuste terá validade após apostilamento.

## **18 – DAS INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.**

**18.1.** Somente, para as informações administrativas e/ou pedidos de esclarecimentos, relativos ao presente certame, poderão ser enviados por meio eletrônico, [anderson.pereira@ts.sp.gov.br](mailto:anderson.pereira@ts.sp.gov.br) e/ou [isaias.silva@taboao daserra.sp.gov.br](mailto:isaias.silva@taboao daserra.sp.gov.br), nos termos do artigo 40, inciso VII, da Lei nº 8.666/93, cujas respostas serão oferecidas no próprio e-mail do requerente das informações e/ou esclarecimentos.

**18.2.** Recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito e preferencialmente protocolados no DELICO – Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Miguel Ortega, 286 – 2º andar – Parque Assunção – Taboão da Serra/SP, aos cuidados da COJUL II;

a) Os recursos e as impugnações remetidas vias fax, por correio ou pelos e-mails [anderson.pereira@ts.sp.gov.br](mailto:anderson.pereira@ts.sp.gov.br) e/ou [isaias.silva@taboao daserra.sp.gov.br](mailto:isaias.silva@taboao daserra.sp.gov.br), terão como data de entrada a data da recepção e/ou recebimento pela Administração Pública, inclusive, para certificação de tempestividade;

b) As respostas às consultas, bem como os resultados do julgamento dos recursos e impugnações serão comunicados às empresas participantes desta licitação;

c) Somente serão respondidas as dúvidas encaminhadas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de sessão pública para recebimento dos envelopes conforme data consta do preâmbulo deste Edital.

**18.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante PMTS, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a data de sessão pública, para abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

**18.3.1 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para sessão pública.**

**18.3.2 – Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo, para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.**

**18.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame.**

**18.5 – O descumprimento pela licitante de quaisquer das disposições deste Edital acarretará a sua imediata desclassificação.**

## **19 - DA RESCISÃO, SANÇÕES E PENALIDADES.**

**19.1 – O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou amigavelmente, uma vez verificada as hipóteses de incidências dispostas no Capítulo III, Seção V, artigos 77, 78, 79, 80, do Diploma Licitatório; bem como disciplinada no contrato, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.**

**19.2 – São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 no Instrumento de Contrato e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos aplicáveis às hipóteses de penalidades.**

**19.3 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a PMTS poderá aplicar a Contratada, garantida a esta a prévia defesa, as seguintes penalidades:**

**19.3.1 – Advertência escrita;**

**19.3.2 – Multa:**

**19.3.2.1 – Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato para cada dia de atraso na conclusão dos serviços, até o limite de 5% (cinco por cento), após o qual a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindido o contrato, executando-se a garantia contratual e/ou descontado de possíveis créditos do contratado; além de cumulativamente aplicar-se a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos;**

**19.3.2.2 – Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de qualquer das condições contratuais; após o qual a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindido o contrato, executando-se a garantia contratual e/ou descontado de possíveis créditos do contratado; além de cumulativamente aplicar-se a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos;**





# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

**19.3.2.3** – De até 10% (dez por cento) do valor do contrato pela **inexecução parcial** do objeto; além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS

**19.3.2.4** – De até 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela **inexecução total do objeto**, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS;

**19.4** – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.

**19.5** – As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos crédito que a contratada tenha junto à contratante, bem como executada a garantia contratual oferecida, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

**19.6** – O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMTS, bem como executada a garantia contratual oferecida. Não havendo pagamento ou a ocorrência das hipóteses descritas, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**19.7** – As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento/suspensão de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

**19.8** – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura de Taboão da Serra, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a Contratada tenha junto à contratante, bem como à execução da garantia, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

**19.9** - O pagamento das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha acarretar à contratante.

**19.10** - A multa disposta no item 19.3.2.1, de caráter moratório, se constitui de pleno direito, uma vez verificada sua incidência, podendo ser descontadas dos possíveis créditos da contratada e/ou executada a garantia oferecida, ou, inscrita em dívida ativa, sujeitando-se o contratado a execução forçada.



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

“DELICO” – Depto. de Licitações e Contratos

## 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

**20.1.** A subcontratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contratado, somente será admitida com a anuência prévia da CONTRATANTE e nos limites por esta estabelecidos, observando-se o disposto pela Lei Federal nº 8666/93.

**20.2.** A CONTRATADA, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, poderá recorrer à subcontratação de empresas especializadas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato.

**20.2.1.** Havendo subcontratação, esta não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades aqui assumidas perante a CONTRATANTE e em relação a terceiros, permanecendo como única obrigada a responder pelo cumprimento e perfeita observância de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

**20.2.2.** A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso extrajudicial e/ou judicial contra os seus subcontratados, qualquer que seja o motivo ou a natureza do dano causado e suas respectivas conseqüências, inexistindo responsabilidade solidária entre a contratada e contratante.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A PMTS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**21.2.** Fica eleito o foro de Taboão da Serra para dirimir controvérsia decorrente do presente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.3.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações e dos demais diplomas legais aplicáveis.

## 22 – DOS AVISOS DESTA LICITAÇÃO

**22.1.** E para o conhecimento público, expede-se o Aviso desta Licitação, que é publicado:

a) No DOU ( site <http://portal.in.gov.br> - Seção III );

b) No DOE-SP ( site: <http://www.imprensaoficial.com.br>. - Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios );



# Prefeitura de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

---

- c) Em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo (GazetaSP – site: <http://www.gazetasp.com.br> );
- d) Em Jornal de Grande Circulação no Município – (IOM – site: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br), link imprensa oficial);
- e) No Quadro de Avisos de Licitação no Átrio do DELICO;
- f) Site desta Prefeitura: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br), link licitações.

**Taboão da Serra, 14 de julho de 2022.**

**WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR**  
**Secretário de Administração**